

LEI Nº 1121

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Marmeleiro para a legislatura 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, **Juvenal Ghettino**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Marmeleiro, fixado em parcela única, para legislatura 2005 a 2008 é de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro será de R\$ 2.000.00 (Dois mil reais).

Art. 2º - A alteração do Subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data sempre que houver:

I – Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal